PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA
ESTADO DO PARANÁ

Publicação:- Jornal "Tribuna da Cidade". nº 487. Ex., 02/11"1977.

L E I Nº 042/77

SÚMULA:- Autoriza o Executivo Municipal a celebrar Convênio com a Secretaria da Saúde e do Bem Estar Social, com vistas à obtenção de medicamentos básicos.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

L E I

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio com a Secretaria de Estado da Saúde e do Bem Estar Social - SESB, com vistas à obtenção de medicamentos básicos a serem fornecidos à população carenciada, mediante prescrição médica.

Art. 2º - A SESB colocará à disposição do Município, sua estrutura industriál composta de pessoal e equipamentos, elaborando os medicamentos a serem fornecidos por solicitação deste.

Art. 3º - A título de indenização com gastos de matéria-prima na fabricação dos produtos medicamentosos, o Município contribuirá com a importância de Cr$.... 100.000,00 (cem mil cruzeiros) anuais, mediante transferência de numerário à SESB.

Art. 4º - O Executivo consignará nos orçamentos dos exercícios abrangidos pelo acordo, os recursos necessários a suportar seus encargos.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana, aos 27 de outubro de 1977.

AS.) VOLDIMIR MAISTROVICZ
Prefeito Municipal

AS.) ANTONIO VIEIRA FILHO
Diretor do Deptº de Administração

PROCESSO.....058.....
PROJETO DE LEI.....058/77.....

Cópia Fiel
jcss.aux.sec.